Ofício: nº PGM-GAB 942/2025
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 27 de outubro de 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para análise e deliberação, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club Araxá Norte".

O objeto da parceria é o fomento às atividades da referida Organização da Sociedade Civil, especificamente para a **"Aquisição de Camas Hospitalares"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho (PT) anexo, visando ampliar o atendimento à comunidade.

O valor total do repasse proposto é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.10.29 13:10:50 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club Araxá Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club Araxá Norte,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.850.176/0001-56, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fins de aquisição de equipamentos necessários ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 666, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 27 de outubro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.10.29 13:11:09 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
R. Oliverio de Moura Barreto nº 480 - Guilhermina Vieira Chaer
Araxá / MG – Cep – 38.184-306
CNPJ nº 05.850.176/0001-56

VERBA PARLAMENTAR
INDICAÇÃO VEREADOR – JAIRINHO BORGES

PROJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES".

VALOR SOLICITADO – 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Banco – Caixa Econômica Federal
Agencia – 0097
Conta n 57760557-8

Bloco Avanço Unidos.
(Dep. Bosco) 2025
Conta: 84.858-1
T.E Investimento

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
R. Oliverio de Moura Barreto nº 480 - Guilhermina Vieira Chaer
Araxá / MG – Cep – 38.184-306
CNPJ nº 05.850.176/0001-56

VERBA PARLAMENTAR
INDICAÇÃO VEREAODR – JAIRINHO BORGES

PROJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES".

MUNICÍPIO DE ARAXÁ			Espaço reservado Ano: Nº do Plano : Nº do Protocolo: Nº do Convênio:
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**			2 – **CNPJ Nº 18.140.756/0001-00**
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte			2 – **CNPJ Nº** 05.850.176/0001-56
3 - ENDEREÇO SEDE – R. Oliverio de Moura Barreto nº 480 - Guilhermina Vieira Chaer			
4 – CIDADE - ARAXÁ	5 – CEP 38184-306	6 - DDD/TELEFONE 034 – 9 8700 2623	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE **Nº 000577605557-8**	9 – BANCO **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	10- AGÊNCIA **097**	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO ARAXÁ/MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **Pedro Paulo Alves Ferreira**			**13 - CPF: Nº 538.104.656-15**
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR **MG.4.813.506 SSP/MG**	15 – CARGO **PRESIDENTE**		16 - DATA VENC. MANDATO **31/12/2025**
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL – Rua Ademir Guálter Souza n. 115, bairro Jardim Natalia			18 – CEP 38.180.540

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Pedro.

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO	2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

Membros do Rotary Club Araxá Norte, perceberam que em Araxá havia grande número de pessoas doentes que necessitavam estarem no acolhimento de seus lares, mas que precisavam ficar devidamente instaladas.

Partindo desta necessidade este grupo de pessoas criaram o Banco de Leitos e Colchões Especiais para sanar parte desta demanda.

Sendo assim ficou instituído uma sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor religião ou posição social entre seus sócios e assistidos, com personalidade jurídica própria, que se regerá por seu Estatuo, pelo Regimento Interno e pela Legislação em vigor.

Fundado em 01 de Julho de 2003, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Com fundo social voltado a assistência as famílias, às crianças, adolescentes e aos idosos, quando necessitam de apoio através de leitos hospitalares e colchões especiais.

Sendo que a maior demanda da Entidade são as pessoas Idosas, aproximadamente 70% dos leitos estão emprestados para idosos.

O lema " Dar de Si antes de Pensar em Si ", reflete o principal objetivo do Rotary na comunidade, no local de trabalho e no mundo. Rotarianos desenvolvem projetos comunitários de prestação de serviços com o intuito de aliviar as carências mais graves.

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Pedro.

Rotarianos reúnem-se semanalmente para planejar atividades de prestação de serviços. Os Rotary Clubs são autônomos, implementando os próprios projetos conforme as necessidades locais e os interesses e habilidades de seus sócios.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

- Todos são voluntários.

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA – " **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES".**

2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Assegurar os diretos sociais do idoso, acolhendo-o quando necessitar de camas hospitalares e colchões caixa de ovo, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional do Idoso – PNI.

Estatuto do Idoso - Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003

Art. 2º *O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando sê-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.*

Art. 3º *É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.*

Art. 9º *É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade*

CAPÍTULO IV - Do Direito à Saúde

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

AS - Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
EMPRESTIMO DE CAMA HOSPITALAR E DOAÇÃO DE COLCHÃO CAIXA DE OVO	INÍCIO: Julho /2025	TÉRMINO: Dezembro/ 2025
5 – OBJETIVO GERAL – Ajudar as família de nosso município quando necessitam de colchões especiais		

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Pedro.

(caixa de ovo), que são doados e leitos hospitalares, que são emprestadas, para seus entes queridos. Esta é a maior meta da Associação. Sabedores que somos que o ser humano precisa ter e ser tratado com o mínimo de dignidade, tendo a consciência que sozinho ninguém nada faz, mas que em parceria com pessoas de bom coração e juntamente com a comunidade, podemos fazer o melhor pelas famílias que no momento passam por algum tipo de necessidade. **OBJETIVO ESPECIFICO**: Aproximadamente 70% dos leitos da entidade estão emprestados para pessoas idosas e nosso município, cujo objetivo é proporcionar ao idoso doente, acamado mais conforto, possibilitando ao mesmo, ficar junto aos seus familiares em seu lar. Com este plano de trabalho queremos aumentar esta porcentagem para 85% dos leitos emprestados para as pessoas idosas. **Benefícios Eventuais**: previstos no art. 22 da LOAS, são provisões suplementares e provisórias prestadas em casos de nascimento, morte, **vulnerabilidades temporárias** e calamidades. O Banco de leito presta serviço de Benefício Eventual para pessoas que tempo de vulnerabilidade temporária depende de cadeiras especiais para sua recuperação e bem estar.		
6 – JUSTIFICATIVA : Este projeto deve ser aprovado na integra e implementado devido a credibilidade adquirida durante esses anos através do desenvolvimento de suas atividades sociais com responsabilidade e seriedade cada vez mais comprometida para que todos se sintam cidadãos com todos os deveres e direitos inerentes ao ser humano, na certeza que a fraternidade nos faz reconhecer em todos a origem Divina... Um dos principais lemas do Rotary e "Dar de Si antes de Pensar em Si", este lema reflete o principal objetivo da Associação na comunidade, no local de trabalho e no mundo. As Associações rotarianas desenvolvem projetos comunitários de prestação de serviços com o intuito de aliviar as carências mais graves da humanidade. Ajudar as famílias do nosso município quando necessitam de colchões especiais e leitos hospitalares, para seus entes queridos. Este é o lema deste projeto, pois sabemos que o ser humano precisa ter e ser tratado com o mínimo de dignidade, amor e respeito		

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Pedro.

A demanda de empréstimos de camas , chegam até 03(três) camas/semanais, sendo emprestadas por tempo indefinido, enquanto o usuário necessitar. Os colchões que são doados são em maior número, porque as vezes o idoso só precisa do colchão especial.		

7 - PESSOAS BENEFICIADAS – IDOSOS DO MUNICIPIO DE ARAXÁ

QUANTIDADE : A Associação tem para emprestar o total de 327 camas hospitalares.	**DESCRIÇÃO**; Empréstimos de camas hospitalares e doação de colchão caixa de ovo para as pessoas idosas.

Total de Camas hospitalares: hoje a Associação tem para atender **o total de 327 camas hospitalares.**

RELATÓRIO QUANTITATIVO – **do ano de 2024**

- Foram doados 87 colchões caixa de ovo
- Estoque até 31/12/2023 – 81 colchões caixa de ovo

- Empréstimo de Camas: até dia 31/12/2023 para empréstimo 34 camas novas e 14 usadas a serem reformadas

Faixa etária	Quantidade
Crianças 0 a 12 anos	06 leitos
Adolescente 13 a 17 anos	01 leitos
Entre 18 a 59 anos	48 leitos
Idosos acima 60 anos	224 leitos

A manutenção das camas, é feita de acordo com a necessidade, exemplificando, quando a cama é devolvida à associação é feita a higienização e automaticamente já é feita a manutenção, trocando parafusos e molas e quando necessário é pintada.

8 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

Trata-se de uma demanda quantitativa de natureza qualitativa, cuja a metodologia de trabalho é dinâmica e diária, que vem atender a necessidade de pessoas idosas acamadas junto ao seus familiares em suas residências.

É qualitativa pois esta pautada no Estatuto do Idoso e no Regimento Interno da Associação, que se propõe melhorar a qualidade do atendimento aos idosos, principalmente em relação a conforto e comodidade através do empréstimo de camas hospitalares e doação de colchão caixa de ovo.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Tem como meta a melhoria da qualidade de vida dos Idosos que necessitam das camas hospitalares que lhes trarão mais conforto.

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI-CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO 12 meses	
			6-Unidade	7-Quant.	8-Início Julho/2025	9-Término Dezembro/2025
As metas deste	Melhorar a qualidade de	Todos são voluntários	un	01	O Tempo de duração do	O termino do projeto

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Pedro.

projeto vem de acordo com o Regimento Interno da Associação e com o Estatuto do Idoso. Que é o atendimento a todos os idosos que necessitam de empréstimo de camas hospitalares e colchão caixa de ovo.	vida do Idoso acamado, lhe trazendo mais conforte e comodidade.				projeto são de 06 meses, sendo que o mesmo pode ser aditivado, dependendo da necessidade e da disponibilidade do recurso recebido.	dependerá primeiramente da data do depósito em conta da verba solicitada. Sendo o mesmo para 06 meses.

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	100 %	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**	
CONTRAPARTIDA	A contra partida da Associação é atender através do empréstimo de camas hospitalares e doar colchões caixa de ovo para todas as pessoas Idosas que necessitam deste serviço no Município de Araxá, a custo zero.		
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 40.000,00**		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Pedro.

O Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club de Araxá Norte, só efetua seus pagamentos à vista, quando a disponibilidade de financeira no caixa, pois não contamos com verbas pré-estabelecidas, ficando, portanto, os pagamentos dos compromissos assumidos pendentes ao demonstrativo: receita –despesas.

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 15 de Julho de 2025

Pedro

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 15 de Julho de 2024

Pedro

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Pedro.

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

PLANO DE CONTENÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

Uma pandemia é caracterizada pela transmissão de uma doença nova em uma população que não possui imunidade prévia a ela. Isso significa que a população global é altamente suscetível, permitindo que a doença se espalhe rapidamente e afete grandes áreas geográficas.

A prevenção de surtos passa necessariamente pelo fortalecimento das medidas de vigilância sanitária e pelo investimento em educação pública. Informar a população sobre os modos de transmissão de doenças, a importância da vacinação e as medidas de higiene pessoal é elemento-chave na prevenção de surtos.

Como combater uma epidemia
A melhor forma de combater uma epidemia consiste em tentar conter o vírus e evitar que se espalhe para outras pessoas. Assim, devem ser seguidas as recomendações das Instituições de Saúde, que podem variar de acordo com a doença e sua forma de transmissão.
Ainda assim, as principais ações que devem ser feitas são:

1. Informar ao hospital ou serviço de saúde de algum caso suspeito de infecção por uma doença;
2. Informar ao hospital quando se esteve em contato com alguém que desenvolveu uma doença e evitar o contato com indivíduos saudáveis até confirmar que não adquiriu a doença;
3. Lavar as mãos antes e após as refeições, depois de usar o banheiro, após espirrar, tossir ou mexer no nariz e sempre que as mãos estiverem sujas;
4. Utilizar luvas e máscaras sempre que for necessário entrar em contato com secreções corporais de outra pessoa e/ ou feridas;
5. Evitar tocar em superfícies comuns de espaços públicos, como corrimões, botões do elevador ou maçanetas das portas;

As doenças infecciosas podem ser evitadas com a higienização correta dos alimentos, evitar beber água contaminada e deixar água parada, usar preservativo em todas as relações sexuais ou cobrir a boca ao tossir ou espirrar, por exemplo.

O Banco de Leitos do Rotary, continua usando das mesmas medidas de prevenção contra o contagio do Covid 19 em tempo de pandemia:

- Limpeza em toda a sede diariamente usando água sanitária e detergente , usando álcool líquido 70% na limpeza e higienização das cadeiras;
- Higienizar as mãos com frequência;
- Manter álcool em gel a disposição dos usuários para uso constante;
- Esterilização da caneta após assinatura;
- Manter ventilação natural no ambiente ;
- Solicitar aos associados, visitantes e fornecedores, a lavagem das mãos com água e sabão sempre que possível;
- Quando as camas são devolvidas são higienizadas com álcool liquido 70%.
- Quando as camas são devolvidas passam por reforma e higienização com álcool liquido 70%.
- Quando for necessário será exigido o uso de mascará , por todos os usuários, e os pessoas que adentrarem na sede da associação, solicitando o distanciamento entre elas quando estiverem esperando o atendimento.

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Pedro.

Medidas de Segurança para atendimento ao usuário sendo mantido diariamente

1- Para manter o ambiente da Associação descontaminado é necessário manter o espaço sempre higienizado , sendo limpo diariamente com água sanitária e detergente.
2- Deixar sempre bem arejado o local de armazemamento das camas e colchões, com janelas e portas abertas, para que aja maior circulação de ar .
3- As maçanetas de todas as portas ou de locais onde possam colocar as mãos , devem serem higienizadas frequentemente com álcool 70% ou água sanitária.
4- Obrigatoriamente solicitamos a higienização das mãos , lavando e passando álcool em gel.
5- Após usar o banheiro, é necessário sempre higienizar as mãos com água e sabão, e limpar a pia e o vaso sanitário com água sanitária.
6- Todas as camas emprestadas devem serem higienizadas com álcool 70% antes de serem entregues e quando forem devolvidas fazer o mesmo procedimento.

Pedro.

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Araxá, 15 de Julho de 2025

Pedro.

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

COMPOSIÇÃO TOTAL DE CUSTOS MATERIAL PERMANENTE

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QD.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONCEDENTE	PROPONENTE
		Cama Hospitalar c/ 2 movimentos	18	un	2.217,00	39.906,00	39.906,00	
					TOTAL	**39.906,00**	**39.906,00**	

VALOR TOTAL DO APOIO SOLICITADO : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Pedro.

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

Araxá, 15 de Julho de 2025

Pedro.

Banco De Leitos E Colchões Especiais Do Rotary Club Araxá Norte
Pedro Paulo Alves Ferreira
Presidente - CPF Nº 538.104.656-15
Celular: (034) 9 8700 2623
e-mail: Pedro.araxa@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.850.176/0001-56 MATRIZ		22/08/2003

NOME EMPRESARIAL
BANCO DE LEITOS E COLCHOES ESPECIAIS DO ROTARY CLUB DE ARAXA NORTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLIVERIO DE MOURA BARRETO	480	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.184-306	GUILHERMINA VIEIRA CHAER	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE02@AVANCOARAXA.COM.BR	(34) 8700-2623

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/08/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

ESTATUTO BANCO DE LEITOS E COLCHÕES ESPECIAIS DO ROTARY CLUB ARAXÁ NORTE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

O BANCO DE LEITOS E COLCHÕES ESPECIAS DO ROTARY CLUB DE ARAXÁ NORTE, que tem como nome fantasia **"BANCO DE LEITOS E COLCHÕES"** , neste ato chamada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Olivério de Moura Barreto, 480, bairro Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38184-306 , fundada ao primeiro dia do mês de julho de 2003; conforme estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araxá no livro 59-A, Pág. 11, sob o nº 2.831, com prazo de duração por tempo indeterminado; é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º – SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Promoção da assistência social relacionada com mulheres, crianças adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, enfermas e seus familiares com empréstimos de leitos e colchões especiais;
II. Prestar assistência a pessoas e/ou famílias carentes;
III. Prestar assistência a entidades e associações beneficentes e fundações que visam à promoção humana, a saúde e o bem-estar;
IV. Prestar assistência a famílias e indivíduos em simações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
V. Prestar Assistência as crianças e adolescentes, conforme Lei 8069 de 03 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e Adolescente — ECA;
VI. Prestar assistência aos idosos, conforme Lei 10.741 de 01 de outubro de 2013 — Estatuto do idoso;
VII. Promover campanhas para angariar fundos visando a aquisição e manutenção dos leitos e colchões especiais da entidade;
VIII. Universalidade e gratuidade no atendimento e na assistência a seus assistidos;
IX. Reivindicar assistência a saúde, lazer, cultura, bem-estar, educação a seus assistidos, familiares e comunidade;
X. Promover encontros, palestras, seminários, campanhas e cursos na realização dos objetivos da entidade e inclusive visando manutenção e a conscientização das necessidades dos assistidos;
XI. Incentivar e promover o espírito e princípios de cidadania, tradições, ética, moral, democracia, da paz, bons costumes, promoção humana, enfrentamento das desigualdades sociais e de outros valores universais;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

XII. Incentivar e promover o bem-estar, saúde, esporte, cultura a seus assistidos e familiares;
XIII. Firmar convênios com os poderes públicos ou privados e com outras Entidades congêneres ou não, ou outras Pessoas Jurídicas, ou Profissionais Liberais, para mutua colaboração, sem perder individualidade e poder de decisão;
XIV. Integrar a entidade nos programas desenvolvidos pelos poderes públicos, privados, associações, demais entidades congêneres ou não, e outras pessoas físicas e jurídicas, no melhor desempenho de suas atividades;
XV. Instalar e manter para comodidade dos Sócios e seus assistidos os serviços internos que julgar indispensáveis ou úteis a fim de atender e prestar a assistência no desempenho de seus objetivos;
XVI. Realizar estudos, pesquisas, levantamento de interesse e desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades da entidade e seus assistidos;
XVII. Promover campanhas educativas, visando a obtenção da política de assistência e soluções dos problemas, focados dentro de seus objetivos;
XVIII. Realizar atividades e eventos: promocionais, culturais, esportivos, recreativos, beneficentes e sociais;
XIX. Reivindicação nas áreas de atuação da entidade junto aos órgãos competentes;
XX. Reivindicar apoio aos assistidos, suas famílias e comunidade, dentro da área de promoção humana e conforme objetivos da entidade;
XXI. E outros, visando sempre a melhoria da condição social e promoção humana em prol dos seus assistidos.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3° – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4° – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto tendo as seguintes prerrogativas:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

V. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VI. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

VII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por aclamações as deliberações que envolvam eleições da diretoria e escrutínio secreto o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5° - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **REPRESENTATIVOS**: Constituído pelos sócios representativos do Rotary Club de Araxá Norte;

II. **BENEMÉRITOS**: pessoa física ou jurídica que pela colaboração ou prestação de relevantes serviços as causas da entidade, fizerem jus a este título, a critério do Conselho Diretor e ratificado pela Assembleia Geral, sem direitos e deveres;

III. **HONORÁRIOS**: Constituídos pelos Sócios Honorários do Rotary Club de Araxá Norte e pessoas físicas e jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, a critério do Conselho Diretor e ratificado pela Assembleia Geral, sem direitos e deveres;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virieto
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
3º Oficial Substituto
Araxá - MG

Parágrafo único - Nenhum sócio receberá remuneração, benefício ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados na condição de sócio e nem responderá pelos encargos da entidade não podendo utilizar o patrimônio ou o nome da entidade para fins políticos ou pessoais.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ARTIGO 6° – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos Sócios na entidade será somente por meio de admissão no Rotary Club de Araxá Norte.

ARTIGO 7° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Comparecer por ocasião das eleições;
VI. Votar por ocasião das eleições;
VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

ARTIGO 8° - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 9° – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social do Rotary Club de Araxá Norte e/ou da Associação, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III. Eliminação do quadro social.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

É órgão da Associação:

I. Diretoria Executiva;

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-

á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1° SECRETÁRIO

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1° TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, no dia 31 de dezembro, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
ARAXÁ-MG

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 22 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto

ARTIGO 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 24 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, a ser(em) deliberada(s) em Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 27 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

ARTIGO 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **ASSOCIAÇÃO** não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, Sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo único - A entidade não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

ARTIGO 29 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro - O presente Estatuto foi alterado para adequar a legislação em vigor, tendo sido aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, substituirá o anterior e entrará em vigor após averbação do registro no Cartório do Oficio de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá MG, no livro 82-A, Pág. 248, sob o nº 2.831,— Av. Nº 32

Parágrafo Primeiro - O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada em primeiro 14 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Marcio Ferreira – Presidente – CPF: 538.104.656-15
e-mail: marcio@diskagua.com
Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club de Araxá Norte
CNPJ: 05.850.176/0001-56

Dr ª Maria Abadia Leopoldino Sá Caetano
Advogada – OAB-MG 152-505

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG